PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 124 /2022 Guaíba, 07 de Fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 224/2021**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 668 /2021** apresentado pelo **Vereador Ale Alves - PDT.**

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

1 - Solicitamos ao Executivo Municipal informações sobre a efetivas fiscalização nos locais de Shows ,boites e bailões que sempre contam com grande afluência de pessoas, e se estão respeitando as normas de segurança prevista pela fiscalização do Corpo de Bombeiros para assegurar ambiente seguro e saudável aos frequentadores.

2 - Que a fiscalização seja rígida nos locais que se utilizam de shows com efeitos pirotécnicos com riscos de acidentes que compromete a segurança das pessoas.

3 - Para que haja preservação e respeito a vida que atendam ao número de pessoas com distanciamento e o uso de máscaras em respeito a legislação vigente.

Na oportunidade em que o cumprimentamos, vimos por meio deste informar o que segue abaixo:

REQ 668/2021 - AUTORIA: Ver. Ale Alves
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 016947 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 93B3C9E115038C8207A75E09446AAD22

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

A lei federal 13.425 2017, é válida para edificações comerciais, de serviços ou áreas que recebem grande concentração de público. Os empreendimentos podem ser cobertos ou descobertos, cercados ou não e com ocupação simultânea potencial igual ou superior a 100 pessoas.

A lei destaca que, para entrarem em funcionamento, as edificações devem passar por vistorias do Corpo de Bombeiros. Já o poder público deve solicitar dos responsáveis pelo empreendimento documentos que comprovem a capacidade e a estrutura física do local; o tipo de atividade desenvolvida no local e em sua vizinhança; e os riscos à incolumidade física das pessoas.

RESPONSABILIDADES

Quando um prédio é atingido pelo fogo, a construtora pode ser responsabilizada pela ausência de elementos de segurança contra incêndios. O papel dos responsáveis pela execução do empreendimento é seguir à risca o projeto técnico elaborado por profissional habilitado. "O documento precisa ter sido analisado e previamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros",

Já o profissional (arquiteto ou engenheiro) responsável pelo projeto de segurança contra incêndio pode, ainda que seu projeto esteja aprovado, ser responsabilizado por erros. "O ideal é que o projetista se envolva também com a obra. Ou, ainda, que exista outro profissional que o faça, de maneira a acompanhar se tudo está sendo executado conforme o planejado e a fim de garantir a qualidade final".

Por fim, os engenheiros de instalações e estrutural têm responsabilidades compartilhadas. Quanto mais complexo for o projeto, mais profissionais de diferentes áreas estarão envolvidos e cada um deles precisa identificar claramente, em suas RRTs e ARTs (anotações de responsabilidade técnica), o escopo de seu trabalho. Com isso, fica bastante claro o limite de responsabilidade de cada um dos elos envolvidos na obra.

PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIOS

As informações que devem constar nos projetos de combate a incêndio são, em grande parte dos casos, estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros de

REQ 668/2021 - AUTORIA: Ver. Ale Alves
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 016947 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 93B3C9E115038C8207A75E09446AAD22

DOCUMENTO ASSINADO POR: MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

cada Estado, seguindo as regulamentações da instituição. Durante o desenvolvimento do projeto, os responsáveis precisam levantar informações sobre o tipo de uso e ocupação da edificação, além de quais são as condições associadas a riscos específicos.

FISCALIZAÇÃO

Os Corpos de Bombeiros estaduais podem ter, entre suas atribuições, a verificação e interdição dos edifícios irregulares ou inseguros. Isso depende das leis que regem o assunto em cada Estado.
Apesar de a lei exigir que os projetos técnicos sejam aprovados pelo poder público municipal, sabemos que quem realiza esta atividade, no campo da segurança contra incêndio, são os Corpos de Bombeiros estaduais.

Salientamos por derradeiro, que cabe ao Legislativo Municipal a expedição e edição das normas especiais sobre prevenção e combate a incêndio e a desastres em âmbito municipal.

Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES REINALDO:89923570010

Assinado de forma digital por MARCELO SOARES REINALDO:89923570010
Dados: 2022.02.07 09:01:47 -03'00'

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Srº,
Marcos Sidney Silva de Oliveira
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 668/2021 - AUTORIA: Ver. Ale Alves
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 016947 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 93B3C9E115038C8207A75E09446AAD22